

Esclarecimentos sobre esponjas e palhas de aço

Era previsto para as esponjas e palhas de aço, sejam estas de uso doméstico ou para construção civil, diferimento do ICMS para o momento de suas saídas do estabelecimento varejista conforme previa a portaria CAT-12/2007. Contudo a mesma foi revogada na data de 29/07/2017 pela portaria CAT-66/2017.

As esponjas e palhas de aço de uso doméstico têm previsão nos dias atuais para Substituição Tributária conforme item 13-A do artigo 313-K do RICMS/SP, sendo responsáveis pelo recolhimento antecipado do ICMS as industrias localizadas no estado de São Paulo, os fornecedores de outro estado onde haja protocolo de ICMS ou ao comprador paulista em casos não recolhidos pelo fornecedor.

Já as esponjas e palhas de aço de para uso na construção civil também têm previsão nos dias atuais para Substituição Tributária conforme item 92-A do artigo 313-Y do RICMS/SP, sendo responsáveis pelo recolhimento antecipado do ICMS as industrias localizadas no estado de São Paulo, os fornecedores de outro estado onde haja protocolo de ICMS ou ao comprador paulista em casos não recolhidos pelo fornecedor.

Ambas foram incluídas na substituição tributária pelo decreto 62.644/2017 de 27/06/2017, produzindo efeitos a partir de 01/08/2017.

Com o advento da substituição tributária logo o diferimento anteriormente previsto na portaria 12/2007 foi revogado passando então as esponjas e palhas de aço, sejam estas para uso doméstico ou para construção civil, a serem tributadas por substituição tributária no estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Equipe Fiscal FGF



consultatributaria@fgfconsultores.com.br

Acesse: www.fgfconsultores.com.br

Deus é fiel

(34) 3224.0123

(21) 3513.5222

Av. Rondon Pacheco, 381 10º Andar,

Sala 1001 -Bairro Tabajaras

CEP 38.400-242

Uberlândia-MG

As informações esclarecidas por esta mensagem possuem apenas caráter informativo não gerando efeitos de consulta formal. Dúvidas a interpretação da legislação podem ser obtidas através do sistema de Consultoria Tributária – eCT. Para maiores informações acessar o link https://www.fazenda.sp.gov.br/eCT/Consulta_Entrada/AcessoOrientacoes.aspx.